

FORMULÁRIO ÚNICO DE ORIGEM. ACEI
TAÇÃO A PARTIR DE DETERMINADA DATA

ALADI/CR/di 104.1
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
23 de abril de 1984

Montevideu, em 11 de abril de 1984.

No. 42/84

Senhor Secretário-Geral:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência e por seu intermédio comunicar às Representações acreditadas no Comitê a disposição das autoridades de meu país no sentido de que, a partir de 24 do corrente mês, somente será aceito como formulário único de origem das mercadorias negociadas nos acordos de alcance regional e parcial o formulário inserido no documento ALADI/CR/Acordo 25, de 15 de setembro de 1983.

Cumprimento Vossa Excelência com os sentimentos de minha mais elevada e distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI.

Ao Excelentíssimo
Senhor Embaixador Juan José Real,
Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta